



CONTRATO Nº. 83 /2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, portadora do CGC/MF nº. 33.041.062/0001-09, estabelecida na Rua Beatriz Iarragoiti Lucas nº.121, bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.211-903, licitacoes@statusseguros.com.br, Fone (12) 3924-6000 neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE BALDAQUE GUIMARAES**, brasileiro, diretor, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ e Sr. **LAURO DOS SANTOS BARROS NETO**, brasileiro, gerente, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 065/2012-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 168/2012-SGJ-TA (Prot. 23257/2012)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de **SEGURO TOTAL** para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará, na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, à veículos pertencentes à frota do Ministério Público do Estado do Pará, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **065/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 04/10/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.549,99 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, referente ao prêmio + apólices dos seguintes veículos:



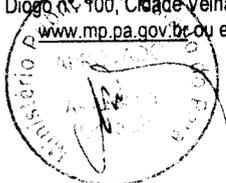


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
01	PLACA OFJ 0230	R\$ 500,00	
	Marca/Modelo: Chevrolet S10 Executive		
	Chassi: 9BG138KJ0BC494698		
	Tipo: CAMIONETE/ CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2011/2011		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: Belém-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
	Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo		

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
02	PLACA OFJ 0160	R\$ 590,00	
	Marca/Modelo: Fiat Ducato Minibus		
	Chassi: 93W244M24C2089021		
	Tipo: MINIBUS		
	Passageiros: 16 pessoas		
	Ano/Modelo: 2011/2012		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRATA BARI		
	Localidade: Belém-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
	Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo		

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
03	PLACA OFJ 0190	R\$ 580,00
	Marca/Modelo: Fiat Ducato Minibus	
	Chassi: 93W244M24C2089066	
	Tipo: MINIBUS	
	Passageiros: 16 pessoas	
	Ano/Modelo: 2011/2012	
	Combustível: Diesel	
Cor: PRATA BARI		



2

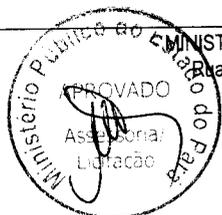


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Localidade: Belém-PA		
RCF	Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)	
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo		

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
04	PLACA OCA 9743	R\$ 580,00	
	Marca/Modelo: Nissan Frontier XE 4X4		
	Chassi: 94DVCUD40DJ251153		
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2012/2013		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: MARABÁ-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO	
05	PLACA OCA 9823	R\$ 579,99	
	Marca/Modelo: Nissan Frontier XE 4X4		
	Chassi: 94DVCUD40DJ235655		
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/Modelo: 2012/2013		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: ALTAMIRA-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo			



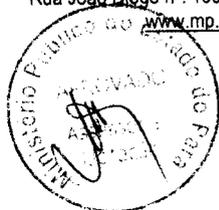


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
06	PLACA OCA 9853	R\$ 590,00
	Marca/Modelo: Nissan Frontier XE 4X4	
	Chassi: 94DVCUD40DJ251143	
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/Modelo: 2012/2013	
	Combustível: Diesel	
	Cor: PRETA	
	Localidade: REDENÇÃO-PA	
	RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo		

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
07	PLACA OCA 9793	R\$ 580,00
	Marca/Modelo: Nissan Frontier	
	Chassi: 94DVCUD40DJ251444	
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/Modelo: 2012/2013	
	Combustível: Diesel	
	Cor: PRETA	
	Localidade: PARAUPEBAS-PA	
	RCF Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)	
APP Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)		
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo		

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO
08	PLACA OFO 0916	R\$ 550,00
	Marca/Modelo: Nissan Frontier	
	Chassi: 94DVCUD40DJ362996	
	Tipo: CAMIONETE/CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/Modelo: 2012/2013	
	Combustível: Diesel	
	Cor: PRETA	
Localidade: PARAUPEBAS-PA		



4

RCF	Danos Materiais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00 (valor mínimo)
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00 (valor mínimo)
Veículo não está segurado. Nenhum sinistro com o veículo	

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a concretização do Seguro individualizado para cada veículo, pelo Departamento Financeiro do Contratante mediante crédito em conta corrente (Banco do Brasil, Ag. 3309-x, c/c 400208-3), a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, observadas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento da franquia será aquele determinado na contratação do seguro, passando a ser participação do segurado na ocorrência do sinistro.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365
TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA irá iniciar o processo de Seguro Total (vistoria) dos veículos do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, 100, bairro – Cidade velha, no horário de 08:00 às 14:00, após agendamento oficial pela CONTRATANTE, através do Chefe do Serviço de Transporte em relação aos veículos lotados em Belém e nos endereços indicados pelo Serviço de Transporte quanto aos veículos lotados nas demais cidades.

8.2. A LICITANTE VENCEDORA estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação, a iniciar o processo de Seguro Total, conforme estabelecido nas especificações dos serviços para cada veículo.

8.3. O Seguro Total para cada veículo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da vistoria, bem como terão uma apólice individual para cada veículo segurado.

8.4. O recebimento do objeto pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará:

a) Definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

b) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à COMISSÃO DE RECEBIMENTO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para execução;

8.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências no edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. A não correção do serviço no prazo estipulado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso, computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.8. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, designada formalmente pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

9.2. A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Elaborar apólice condizente com as exigências desta licitação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório e anexos;

10.2.2 Indenizar a segurada quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2.3 Indenizar a segurada o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor contratado ou valor de mercado do veículo;
- 10.2.4 Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;
- 10.2.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do MPE;
- 10.2.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o MPE;
- 10.2.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- 10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados;
- 10.2.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto
- 10.2.12. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao serviço executado, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 10.2.13. Cumprir as demais obrigações exigidas no Termo de Referência, no Contrato e no Edital.
- 10.2.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.2.15. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.2.16. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.2.17. *suprimido*;
- 10.2.18. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.19. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo e, impreterivelmente conter as seguintes descrições:
- Valor do Prêmio;
 - Valor de Mercado, (casco/chassi);
 - Valor da Franquia, do veículo;
 - Valor da Franquia, dos vidros;
 - Valor da Franquia, das lanternas e faróis;
 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
 - Valor para danos pessoais;
 - Valor para danos materiais.
 - Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
 - Morte acidental, por pessoa;
 - Invalidez permanente ou parcial, por pessoa.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Recusar o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital. 7.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado observada a estimativa constante no Termo de Referência;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado observada a estimativa constante no Termo de Referência;

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas no contrato;

11.2.7. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA;

11.2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total do **contrato**, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;
- III. Pagamento do sinistro.





13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução do objeto licitado;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;
- III. Pagamento do sinistro;

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para o início da execução do objeto licitado ou para o pagamento do sinistro, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. Nas hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;
- II. Irregularidade na prestação dos serviços.

13.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em executar o pagamento do sinistro;
- III. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.3.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores Valter Andrey Valois Cavalcante, Chefe do Serviço de Transporte e Sinderval Pereira de Moraes e, no impedimento deste, Sinderval Pereira de Moraes para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 12 de novembro de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

Carlos Alexandre B. Guimarães
Diretor

Lauro dos Santos Barros Neto
Superintendente
132 / Suvce-RJ

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Contratada

Testemunhas:

1. *Francielle Placina*
RG: 2439510 PC/PA

2. *Francine Maria Cruz*
RG: 20071026 PA

7º Ofício de Notas - Edyenne Moura da Frota Cordeiro - Tabelião

Rua Santa Sofia, 40 - RJ - Tel.(21)3078-1122

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

[I43TS9UA]-CARLOS ALEXANDRE BALDAQUE
GUIMARÃES. [I43TL5F7]-LAURO DOS SANTOS BARROS NETO

Rio de Janeiro, 20/10/2012. Em Test _____ da verdade

Serventia 8.66

30%TJ+Fundos: 2,56 CARLOS HENRIQUE COSTA REGO-SUBSTITUTO
Total. 11,22 - Selo: SLE77718 a SLE77719



DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

PORTARIAS MP/SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 458162

PORTARIA N.º 2711/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,
R E S O L V E :

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ANDREA MARA CICCIO**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria n.º 2593/2011-MP/SGJ-TA, de 19/9/2012, no período de **8/10 a 6/11/2012**, a contar de **22/10/2012**, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER por necessidade de serviço, as férias do servidor **ANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO**, Técnico Especializado, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, no período de **1º a 30/11/2012**, para gozo oportuno.

III - SUSPENDER as férias do servidor **JERÔNIMO ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria n.º 2593/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, no período de **16/11 a 15/12/2012**, para gozo oportuno.

IV - SUSPENDER as férias da servidora **MARILZE RIBEIRO BITAR**, Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, estabelecidas pela Portaria n.º 1888/2012-MP/SGJ-TA, de 24/7/2012, no período de **29/10 a 13/11/2012**, para gozo oportuno.

V - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora **PATRICIA MAUÉS HANNA MEIRA**, Assessor do Procurador-Geral de Justiça, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, no período de **3/12/2012 a 1º/11/2013**, para gozo oportuno.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 24 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2721/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,
R E S O L V E :

I - AUTORIZAR o servidor **GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA**, Assessor de Procurador, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 229/2012-MP/SGJ-TA, de 8/2/2012, e suspensas pela Portaria n.º 1645/2012-MP/SGJ-TA, de 26/6/2012, no período de **29/10 a 27/11/2012**.

II - AUTORIZAR o servidor **JORGE LUIZ ESTEVES DIAS**, Auxiliar de Administração, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, e suspensas pela Portaria n.º 1059/2012-MP/SGJ-TA, de 15/5/2012, no período de **8/11 a 7/12/2012**.

III - AUTORIZAR a servidora **LUCIANA JORGE MORAES SILVA**, Técnico Especializado, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, e suspensas pela Portaria n.º 1959/2012-MP/SGJ-TA, de 30/7/2012, no período de **28/11 a 27/12/2012**.

IV - AUTORIZAR o servidor **ORIVALDO PEDRO DE LIMA**, Auxiliar de Serviço Gerais, a gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, e suspensas pela Portaria n.º 8/2012-MP/SGJ-TA, de 9/1/2012, no período de **20/11 a 19/12/2012**.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 30 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2722/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,
R E S O L V E :

I - TRANSFERIR as férias do servidor **EDMILSON CARVALHO DE MORAES**, Auxiliar de Serviços de Manutenção, estabelecidas pela Portaria n.º 2587/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, em **1º a 30/11/2012**, para gozo no período de **21/11 a 20/12/2012**.

II - TRANSFERIR as férias do servidor **JOSÉ ALVES REIS**, Auxiliar de Serviços de Manutenção, estabelecidas pela Portaria n.º 2593/2011-MP/SGJ-TA, de 13/12/2011, em **19/11 a 18/12/2012**, para gozo no período de **7/11 a 9/2/2013**.

III - TRANSFERIR as férias da servidora **MARIA DO SOCORRO DE JESUS TEIXEIRA**, Auxiliar de Administração, estabelecidas pela Portaria n.º 2690/2012-MP/SGJ-TA, de 10/10/2012, em **30/10 a 23/11/2012**, para gozo no período de **5 a 29/11/2012**.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 30 de outubro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

PORTARIA N.º 2731/2012-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 4516/2012-MP/PGJ, de 8/10/2012,
R E S O L V E :

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EVANILTON BARROS VELOSO**, Motorista, de Altamira ao município de Medicilândia, no dia **31/10/2012**, a fim de conduzir membro/servidor.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 8 de novembro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa, em exercício

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 458170

Contrato: 89
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Seguro total para veículos da frota oficial do Ministério Público de Estado do Pará.
Valor Total: 4,549.99
Data Assinatura: 12/11/2012
Vigência: 12/11/2012 a 11/11/2013
Pregão Eletrônico: 65/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Endereço: Rua Beatriz Larragoiti Lucas 121, 121
CEP. 20211-903 - Rio de Janeiro/RJEmail: licitacoes@statusseguros.com.br
Telefone: 1239246000
Ordenador: **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**

ERRATAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 458190

PORTARIA N.º 4532/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a Promotora de Justiça **ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA**, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 267/2012-MP/PGJ, de 31/1/2012 e suspensos pela Portaria n.º 3191/2012-MP/PGJ, de 16/7/2012, no período de **12/11 a 11/12/2012**.

II - AUTORIZAR a Promotora de Justiça **JOANA CHAGAS COUTINHO**, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 5072/2010-MP/PGJ, de 10/12/2010 e suspensos pela Portaria n.º 2323/2011-MP/PGJ, de 1º/6/2011, no período de **3/10 a 1º/11/2012**.

III - AUTORIZAR o Promotor de Justiça **MARCELO MAIA DE SOUSA**, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 3371/2007-MP/PGJ, de 10/12/2007 e suspensos pela Portaria n.º 1963/2008-MP/PGJ, de 7/7/2008, no período de **3/10 a 1º/11/2012**.

IV - AUTORIZAR a Promotora de Justiça **OCIRVALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA**, gozar 30 (trinta) dias de férias, estabelecidos pela Portaria n.º 5126/2009-MP/PGJ, de 17/12/2009 e suspensos pela Portaria n.º 3472/2010-MP/PGJ, de 20/8/2010, no período de **3/10 a 1º/11/2012**.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 8 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

*Replicada por incorreção no DOE de 17/10/2012

PORTARIA N.º 4924/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 10, inciso VI, da Lei n.º 8.625/93 c/c art. 18, incisos VI e XXIII; art. 26, inciso V e art. 113, inciso II, §2º, §3º e §5º, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça **SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI** está convocada para atuar no 3º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci, de acordo com a Portaria n.º 4316/2012-MP/PGJ, referendada pelo E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o retorno do Promotor de Justiça Manoel Victor Sereni Murieta ao exercício do 3º cargo da Promotoria de Justiça de Icoaraci;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução n.º 026/2012-CPJ, o E. Colégio de Procuradores distribuiu dois cargos de Promotor de Justiça de Terceira Entrância, criados pelo art. 1º, inciso I, da Lei Estadual n.º 7.397, de 13 de abril de 2010, para as Promotorias de Justiça de Icoaraci, a saber: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci e 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci;

CONSIDERANDO que atualmente não é possível que os membros da Promotoria de Justiça de Icoaraci substituam e/ou

acumulem automaticamente o 5º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 5º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci;

CONSIDERANDO que só, excepcionalmente, o Promotor de Justiça pode exercer suas atribuições em Promotoria de Justiça diversa da qual for titular;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, ou seja, o poder-dever de a própria Administração exercer o controle de seus atos, a fim de que permaneçam convenientes e oportunos com relação ao interesse público.

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a Promotora de Justiça **SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI** para atuação conjunta no 3º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci, no período de **5/10 a 10/12/2012**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Art.2º. CONVOCAR, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a Promotora de Justiça **SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI** para atuar no 5º cargo da Promotoria de Justiça Criminal de Icoaraci, no período de **10 a 22/10/2012**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de outubro de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

*Replicada por incorreção no DOE de 31/10/2012

PORTARIA PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 458260

PORTARIA N.º 5097/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 515/2012-MP/COORD/ATM, de 30/10/2012, protocolizado sob o n.º 45454/2012, em 5/11/2012;

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça **SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME** para atuar nos processos abaixo discriminados, afetos ao 2º cargo de Promotor de Justiça Criminal de Altamira, sem prejuízo de suas atribuições na Promotoria de Justiça de Brasília Novo.

ITEM	PROCESSO	APENADO
1	0001481-02.2012.814.0005	ARLINDO COSTA PINTO
2	0002508-20.2012.814.0005	LUILSON DA SILVA SENA
3	0002521-41.2009.814.0005	PEDRO SOARES DA COSTA
4	0003204-42.2010.814.0005	EDSON DA SILVA BERTACOLLI
5	0003377-17.2011.814.0005	EDVAN LOPES DOS SANTOS
6	0003537-08.2012.814.0005	LENILDO TEIXEIRA DA SILVA
7	0003544-97.2012.814.0005	EUCLIDES LIMA GAMA
8	0004498-80.2011.814.0005	ISAIAS DE JESUS SANTOS

PUBLICQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 8 de novembro de 2012.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, com delegação

(Portaria n.º 5005/2012-MP/PGJ)

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 458051

PORTARIA: 5084/2012PGJ

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

MARCIO JOSE ROCHA RODRIGUES AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO0991517

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

03122135764700000 0101000000 339030 100.00

03122135764700000 0101000000 339036 900.00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

